



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete do Prefeito

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

Lei nº 1.191, de 29 de setembro de 2000.

EMENTA: FIXA SUBSÍDIO DO
PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DOS
SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o do Vice-Prefeito em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o dos Secretários Municipais em R\$ 3.000,00 (três mil reais), o dos Subsecretários Municipais em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo vedado qualquer acréscimo ou espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Subsecretários municipais é irredutível, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio dos agentes políticos referidos no artigo primeiro desta Lei terá revisão anual, nos termos do artigo 59, parágrafo segundo da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2000.

ANTONIO CARLOS DE LACERDA
Prefeito